



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 759, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL MONTE CARMELO- COODESC, E
DÁ OUTRAS PROVIDNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Cooperativa de Desenvolvimento Social Monte Carmelo- COODESC, e dá outras providências.

Parágrafo único - referida entidade a que se refere o artigo primeiro, é pessoa jurídica, para fins não lucrativos, fundada em 04 de outubro de 2016, CNPJ: 26.287.469/0001-47, tendo sede no Sítio Monte Carmelo, CEP: 58220-000, no município de Bananeiras, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 10 de Agosto de 2017.

Douglas Lucena Moura de Medeiros
Prefeito Constitucional



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ²

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 06 DE SETEMBRO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº. 759, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MONTE CARMELO- COODESC. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Cooperativa de Desenvolvimento Social Monte Carmelo- COODESC, e dá outras providências.

Parágrafo único - referida entidade a que se refere o artigo primeiro, é pessoa jurídica, para fins não lucrativos, fundada em 04 de outubro de 2016, CNPJ: 26.287.469/0001-47, tendo sede no Sítio Monte Carmelo, CEP: 58220-000, no município de Bananeiras, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 10 de Agosto de 2017.


Douglas Lucena Moura de Medeiros
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº. 15, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do Art. 59, e inciso I, alínea 'b', do Art. 67,

DECRETA:

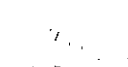
Art. 1º Fica facultado aos servidores da administração pública municipal do Poder Executivo, o registro de frequência do dia 08 (oito) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete).

Art. 2º Permanecendo ressalvados os serviços essenciais e de interesse público prestados pela prefeitura municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 01 de setembro de 2017.


DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO